



**Limoeiro**  
avança com você

**LEI Nº 269/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Ratifica a 2ª Alteração e Consolidação realizada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE e dá outras providências.”

O James Marlan Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia - AL, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas em todos os seus termos as alterações realizadas no protocolo de Intenções, consubstanciado na 2ª **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO REALIZADA NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE**, firmado entre este município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 125, de 13 de agosto de 2014, e nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - As alterações que tratam a 2ª Alteração, nos termos do art. 1º desta Lei, expressamente referente ao selo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, passam a produzir seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2023, data da publicação da Resolução nº 09/2023 de 17 de novembro de 2023, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Agreste Alagoano – **CONAGRESTE**.

Art. 3º - Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Agreste Alagoano – **CONAGRESTE**.

Art. 4º - Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da Assembleia Geral realizada em 14 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia - AL, em 11 de setembro de 2024.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95